PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.738, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice- Prefeito e dos Secretários do Município de Barrinha para o quadriênio a iniciar-se em 1° de Janeiro de 2.005 e dá outras providências.

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** do Estado de São Paulo, ***SR. MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc,.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1°- Ficam por esta Lei, fixados os subsídios mensais do Prefeito, do Vice- Prefeito e dos Secretários do Município de Barrinha, a vigorar no mandato a iniciar-se em Janeiro de 2.005, como segue:

I- Subsídio Mensal do Prefeito Municipal: R$ 7.000,00
II- Subsídio Mensal do Vice – Prefeito: R$ 3.000,00
III- Subsídio Mensal de Secretário Municipal: R$ 2.900,00

Artigo 2°- Os subsídios a que se refere o artigo anterior serão pagos em parcela única, vedado qualquer outro acréscimo a qualquer título, obedecido o que dispõe os incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 3°- Fica assegurada a revisão geral anual dos valores dos subsídios de que trata esta lei, com data base fixada para o dia 1° de Janeiro de cada ano subseqüente ao da vigência desta lei no mesmo percentual que for concedido aos servidores públicos do Município conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 4°- Os recursos para a cobertura das despesas desta lei serão previamente consignadas nos respectivos orçamentos anuais.

Artigo 5°- Esta lei entrará em vigor no dia 1° de Janeiro de 2.005 revogando as disposições da lei n° 1652/2000 e demais disposições em contrário.

Barrinha-SP, 07 de novembro de 2003.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Gabinete